



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO nº 1000025825/2015
DELIBERAÇÃO Nº 32/2018 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, no dia 03 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso VIII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e considerando:

- que a empresa solicitou o Registro de Pessoa Jurídica no CAU/ES antes da emissão da ;

- que a empresa procurou voluntariamente o CAU/ES para registrar-se e que o processo de registro foi finalizado, afastando o fato gerador do Auto de Infração, e

Considerando que as anuidades estão devidamente em dia com o CAU-ES;

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator que recomenda o arquivamento do Auto de Infração e que o Interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 05 de junho de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Maria de Lourdes s. Oliveira - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES